



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema


Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

208

Portaria n° 069/2021, de 26 de Maio de 2021.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05/06/21
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 030/2014, de 29 de maio de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 068/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0002793-14.201.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

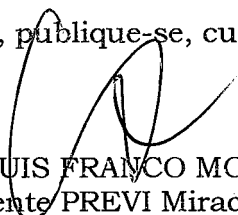
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARLENE SCHELK**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 474-0, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.303,38 (Dois mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.03787-5, resultante das seguintes verbas:

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0002793-14.2014.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 220,13.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 220,13.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 73,37.
- **Incorporação de Função Gratificada (CC-6)** - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 322,19.

Provento Mensal..... R\$ 2.303,38 (Dois mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19